ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

(C Ó P I A)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 581, de 14 de Junho de 1963.

Estabelece o salário mínimo da região aos trabalhadores municipais, e concede adicional provisório.

Art. 1º - Fica estabelecido o salário mínimo da região de Cr$ 21.000,00 mensais a todos os servidores da Prefeitura.

Art. 2º - Aos funcionários titulados dos Quadros I, II e III, aos extranumerários-mensalistas e inativos titulados fica concedido um adicional provisório de Cr$ 8.000,00 mensais.

Art. 3º - Às professôras efetivas, fica concedido um adicional provisório de Cr$ 4.000,00 mensais e às extranumerárias mensalistas de Cr$ 3.000,00 mensais e aos pensionistas e inativos não titulados de Cr$ 2.000,00 mensais.

Art. 4º - Ficam excluídos dêsses benefícios os funcionários e professôras contratados.

Art. 5º - Para pagamento da despesa prevista com elevação do salário mínimo, do adicional provisório e do 13º salário concedido pela Deliberação nº 48, de 14/11/1962, será feita em época oportuna a suplementação das verbas próprias para pagamento dos servidores municipais.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de Junho de 1963.

(as) PROF. MOACYR ARTHUR CHIESSE
-PREFEITO-